

VIDROPORTO S.A.  
CNPJ/ME nº 48.845.556/0001-05  
NIRE 35.300.107.799

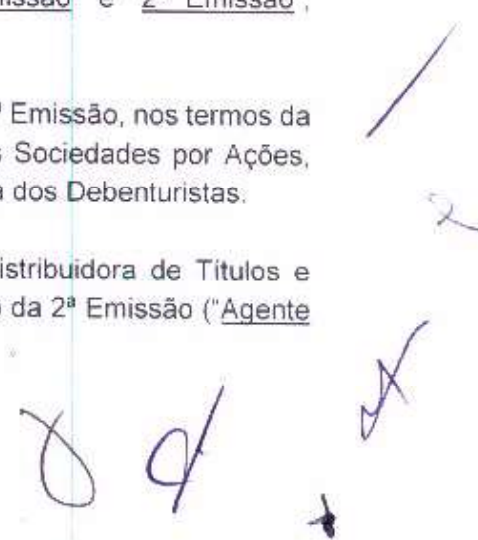
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 4 de março de 2020, às 18:00 horas, na sede da Vidroporto S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na Rodovia Anhanguera, Km 226,8, na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista(s) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores ("Instrução CVM 476") e nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações", "Debêntures da 2ª Emissão", "Debenturistas da 2ª Emissão" e "2ª Emissão", respectivamente).

**PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Debenturistas da 2ª Emissão, nos termos da Instrução CVM 476 e nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas.

Presentes ainda o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora.



**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Patricia Garcia de Souza Trindade, Presidente, e Sr. Jorge Siqueira, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(a)** a constituição, de forma compartilhada com os Debenturistas da 3ª Emissão (conforme abaixo definido), da cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Indústria Vidreira do Nordeste Ltda. ("IVN"), a ser prestada em favor dos Debenturistas (conforme abaixo definido) nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças", a ser celebrado entre a IVN, o Agente Fiduciário, o Banco do Brasil S.A. e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária IVN" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN"); **(b)** a alteração da "Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A." ("Escritura da 2ª Emissão"), para refletir o compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN com os Debenturistas da 3ª Emissão; e **(c)** aprovação para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários à efetivação dos itens (a) e (b) acima.

**ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas da 2ª Emissão presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÃO:** analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade:

- (i) a constituição, de forma compartilhada com os titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em





ações, da espécie quirografária e com garantia fidejussória adicional, a ser convolada em da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única da Companhia (respectivamente, "3ª Emissão", "Debêntures da 3ª Emissão" e "Debenturistas da 3ª Emissão" e, quando em conjunto com os Debenturistas da 2ª emissão, os "Debenturistas"), da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN, em decorrência da qual a IVN cederá fiduciariamente, em garantia das obrigações assumidas na 2ª Emissão e na 3ª Emissão, os seguintes bens e direitos de sua titularidade: (a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos do "Contrato de Fornecimento de Garrafas de Vidro" celebrado entre a IVN e a HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., HNK BR Bebidas Ltda., Cervejarias Kaiser Brasil S.A.; Cervejaria Baden Baden Ltda., Indústria de Bebidas Igarassu Ltda. e Cervejaria Sudbrack Ltda. em 1 de dezembro de 2018 ("Direitos Creditórios IVN"); (b) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos contra o Banco do Brasil S.A., decorrentes de conta corrente de titularidade da IVN, não movimentável por esta, mantida no Banco do Brasil S.A. onde deverão necessariamente ser depositados e transitar a integralidade dos Direitos Creditórios IVN ("Conta Vinculada"); e (c) a Conta Vinculada. A proporção e os demais termos e condições do compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN entre os Debenturistas estão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária IVN, observado que os Debenturistas da 2ª Emissão farão jus à 65,52% do valor total da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN e os Debenturistas da 3ª Emissão farão jus à 34,48% do valor total da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN;

- (ii) a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*", a fim de refletir o compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN entre os Debenturistas,

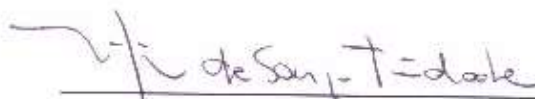
conforme deliberado no item (i) acima; e

- (iii) a prática, pelo Agente Fiduciário, de todos os atos necessários à efetivação dos itens (i) e (ii) acima, ficando autorizado o Agente Fiduciário a assinar quaisquer documentos necessários para formalizar as deliberações desta Assembleia.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura 2ª Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Porto Ferreira, SP, 4 de março de 2020.

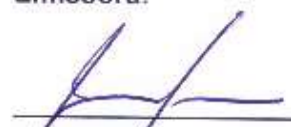
  
\_\_\_\_\_  
Patricia Garcia Souza Trindade  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Siqueira  
Secretário


LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A. REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2020.

Emissora:

  
VIDROPORTO S.A.  
Vidroporto S.A.  
Jorge Siqueira  
Diretor Adm. Financeiro  
CPF: 822.480.528-04

  
Vidroporto S.A.  
Edson Luis Rossi  
Diretor Presidente  
CPF: 060.678.778-11

Agente Fiduciário:

  
Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

X

/

8